



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AVISO

Publicitação do início de procedimento e participação procedimental tendente à elaboração do Regulamento Da Incubadora De Empresas De Base Local Do Município De Ponte Da Barca – Projeto De Alteração

O Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos, no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no nº 1, do artigo 98º, do CPA, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte da Barca, em reunião realizada em 05 de maio de 2022, deliberou autorizar o início do procedimento, identificado em título, no uso das competências previstas na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Constitui objetivo estratégico do município de Ponte da Barca potenciar as atividades económicas através do surgimento de novas iniciativas empresariais que contribuam para o fortalecimento do tecido produtivo local, mediante a atribuição de espaços e apoios que facilitem o início e posterior desenvolvimento da atividade empresarial.

Desde o seu lançamento em 2014, a Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca (IEBL-PB) tem acompanhado vários empreendedores com manifesto interesse nos espaços de incubação (antigas escolas primárias), mas que, devido ao estado devoluto que estes apresentam, principalmente às anomalias verificadas ao nível estrutural (telhados e fachadas), não mantiveram o interesse inicial.

O pequeno dimensionamento (< 50 m²) dos espaços físicos de incubação previstos no edifício Viveiro de Empresas, somente poderão suportar micro empresas e atividades industriais de tipologia III, não permitindo incubar o setor industrial com alguma dimensão e melhorar as condições para o desenvolvimento do espírito empreendedor numa fase tão crítica do arranque de uma empresa.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Vários empreendedores têm manifestado interesse em investir no município de Ponte da Barca mas devido à falta de espaços físicos com áreas de 150 m² a 400 m² para atividades industriais/oficinais no âmbito da incubação, têm que constituir e desenvolver a sua atividade em outros concelhos.

Considerando que, tendo decorrido mais de oito anos de vigência do Regulamento, justifica-se proceder à sua atualização e aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia ao nível dos apoios, nomeadamente através do novo subsídio não reembolsável para o arrendamento industrial na instalação de novos negócios apoiados através da Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca.

Assim, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicitação deste aviso no Portal do Município, em www.cmpb.pt, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos ou sugestões para a alteração do mencionado Regulamento.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos, através do correio eletrónico geral@cmpb.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente na secção de atendimento ao munícipe, no edifício dos paços do concelho, devendo os interessados colocar, como "assunto", o seguinte texto: "apresentação de sugestões" – "Regulamento Da Incubadora De Empresas De Base Local Do Município De Ponte Da Barca – Projeto De Alteração", e indicar o nome completo, morada, número de identificação fiscal, bem como o consentimento para que seja utilizado o correio eletrónico para os efeitos previstos da alínea c), do nº 1, do art. 112º do CPA.

Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de Regulamento que será submetido a consulta pública, em conformidade com o previsto no artigo 101º do CPA.

Ponte da Barca, 10 de maio de 2022

O Presidente da Câmara,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)